



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 2 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTA Nº 02
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025/SEAD
PROCESSO SEI Nº 00002.006431/2025-26**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a gestão integrada da frota veicular, incluindo fornecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, mediante a implantação, intermediação, administração de um sistema informatizado integrado, e rastreamento veicular com a tecnologia para executar o rastreamentos dos veículos com informações de localização e velocidade.

EMPRESAS SOLICITANTES:

1. MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

E-mail: "Alvaro Pereira de Araujo Nogueira" <alvaro.nogueira@maxifrota.com.br>;

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, apresentou pedidos de esclarecimento dia 10/12/2025 às 11h19min, tempestivamente, conforme anexado aos autos do processo (D 0021574207), o qual passo a transcrever:

"QUESTIONAMENTO 1)

Prezado, Sr. Pregoeiro, estamos corretos que o preenchimento da proposta eletrônica se dará pela taxa administrativa ou menor valor unitário?

QUESTIONAMENTO 2)

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946. A escrituração contábil assinada por um contador, além de

um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização. Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 3)

De acordo com o art. 3º, da Lei n.º 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma. Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) refletem a real saúde MaxiFrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA | CNPJ: 27.284.516/0001-61 | Matriz: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade, sala 2501 – Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador/BA financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa.

Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 4)

DOS CARTÕES Prezado, Sr. Pregoeiro, tendo aceitado que empresas que fornecerão os serviços de Manutenção através do sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha, todos os itens do Edital que se referem a cartão perderão efeito, tendo em vista que todo processo da prestação de serviço ocorrerá via sistema. Estamos corretos?

QUESTIONAMENTO 5)

Qual a quantidade da frota de veículos?

Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos?

Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato?

Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual?

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços, qual a taxa de administração praticada e prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

QUESTIONAMENTO 6)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.2.34. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) ponto de apoio fixo, em Teresina, com 01 (um) preposto administrativo, para atendimento diário, com os recursos necessários para total execução das atividades, cumprindo a carga horária do CONTRATANTE e no mínimo 01 (um) técnico para instalações e manutenções dos equipamentos, nas instalações do CONTRATANTE. Quando necessário, disponibilizar quantidade de técnicos suficiente para atender ao limite de instalações diária de 08 (oito) equipamentos e manutenções, dentro da carga horária do CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO:

Prezado Sr. Pregoeiro, considerando que o item acima traz a exigência de preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, quando couber, neste sentido, impõe destacar que os serviços de gerenciamento da licitante e demais empresas do ramo, são prestados através de sistema via WEB (por meio da internet – on line) da contratada, com executivos de relacionamento prontos a dar o atendimento e suporte necessário através dos meios de comunicação disponíveis como, por exemplo, telefones, e-mail, atendimentos por salas virtuais, dentre outros, permitindo o contato direto e imediato entre o preposto e a contratante. Ressaltamos que para atender à exigência do edital quanto à exigência de preposto na localidade sede da contratante afrontam os princípios norteadores do processo licitatório, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Deste modo, solicitamos esclarecimentos se empresas que possuem preposto fora da localidade sede da licitante que prestam o atendimento por meios de ferramentas de comunicação, podem participar do certame e atender as exigências do edital deste modo?"

RESPOSTAS:

Em atenção aos pedidos de esclarecimento formulados, informo que:

1. No cadastro da proposta deve o licitante considerar a **taxa de administração**, cabendo ao licitante observar que no item 9.2 do Termo de Referência diz que `` Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR GRUPO (grupo de itens)**, devendo o licitante cotar a **taxa de administração**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.``.

2. Sobre as assinaturas necessárias, cabe ao licitante observar o exigido no item 7.5.5 do Termo de Referência que assim dispõe: ``7.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.``

3 . Para fins de análise dos documentos de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** cabe ao licitante observar o exigido no item 7.5 e seguintes do Termo de Referência (ID. 0021490323), disponível no Processo SEI nº 00002.006431/2025-26, podendo ser consultado no site (<https://centraldecompras.pi.gov.br/>), conforme transcrito abaixo:

"QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG= $AT / (PC+PNC)$

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

*Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**"*

4. Cabe ao licitante observar o disposto no nos itens 4.5 e seguintes do Termo de Referência:

4.5 Componentes da Solução - A solução compreende quatro eixos

integrados:

4.5.1 *Gestão de Abastecimento: Controle eletrônico do abastecimento em rede credenciada de postos, utilizando tags (tecnologia RFID ou NFC) ou cartões magnéticos ou tecnologia equivalente (QR Code, aplicativos móveis) vinculados a cada veículo. O sistema permitirá autorizações automáticas, registro de quilometragem, data, local e valor da operação, com bloqueio imediato em casos de irregularidade.*

4.5.2 *Gestão de Manutenção: Gerenciamento informatizado das manutenções preventivas e corretivas, com utilização de oficinas credenciadas, geração de ordens de serviço eletrônicas e controle de peças, insumos e mão de obra. O sistema deverá permitir aprovações prévias pelo gestor, acompanhamento em tempo real e histórico completo de intervenções.*

Em complementação o item 22.2 do Termo de Referência detalha o sistema tecnológico a ser implantado: "*O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore o abastecimento de combustíveis, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas;*"

5. 5.1. Quanto a quantidade da frota de veículos, informamos que a frota veicular da Administração Pública Estadual é composta por veículos próprios e veículos locados, sendo que a composição e a quantidade exata poderão variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da natureza dinâmica da frota estadual, que envolve inclusões, baixas, redistribuições, veículos próprios, locados e vinculados a programas e projetos diversos.

5.2. Sobre os veículos do Estado que estão em garantia de fábrica cabe ao licitante observar o item 27.48 do Termo de Referência.

5.3. A Administração Pública Estadual possui frota composta por veículos próprios e locados, conforme necessidades administrativas e modelos de contratação adotados pelos órgãos e entidades. Para fins do presente certame, não é exigida a identificação prévia do quantitativo de veículos locados, uma vez que tal informação não interfere na definição do objeto nem na modelagem da contratação, estruturada sob a lógica do Sistema de Registro de Preços. Ressalta-se que conforme disposto no Termo de Referência e Edital os serviços de manutenção objeto desta licitação serão executados conforme demanda e conforme as condições contratuais aplicáveis a cada veículo, observadas as restrições eventualmente existentes em contratos de locação ou garantias de fábrica, quando for o caso.

5.4. Quanto a estimativa de gastos futuros com serviços e peças, tais gastos encontra-se refletida nos valores globais de manutenção e nos volumes estimados de combustível previstos no Termo de Referência, elaborados a partir de dados orçamentários disponíveis, execução financeira e projeções técnicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. As informações relativas a contratos anteriormente celebrados pela Administração Pública Estadual estão disponíveis para consulta pública, em observância ao princípio da transparência, por meio do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, módulo Contratos Web, assegurando amplo acesso à sociedade e aos interessados. Ressalta-se, contudo, que eventuais contratos pretéritos não vinculam o presente certame, o qual possui escopo, modelagem e condições próprias, estruturadas para atender à necessidade atual da Administração, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

5.6. Eventuais taxas ou descontos ofertados serão aplicados estritamente

conforme as regras previstas no Edital e no Termo de Referência, observados os instrumentos referenciais de preços adotados, não sendo admitida interpretação diversa da estabelecida nos documentos do certame.

6. Cabe ao licitante observar que o **item 5.6.1 do Termo de Referência** é claro sobre a obrigação para a empresa contratada de disponibilizar, no mínimo, 01 (um) ponto de apoio fixo, em Teresina, com 01 (um) preposto administrativo, para atendimento diário. Em relação a indicação de preposto de forma presencial, informamos que, a lei geral de licitações Nº 14.133/2021, no art. 118, é expressa sobre a indicação de preposto no local do serviço, vejamos: "Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato".

5. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº **00002.006431/2025-26** (<https://portal.pi.gov.br/> - na aba consulta SEI - Pesquisa Pública); site da SEAD (<http://https://centraldecompras.pi.gov.br/>); e se tornará parte integrante do edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 22/2025/SEAD**.

Teresina (PI)

(assinado eletronicamente)

Ethianny Corrêa Santos Melo

Pregoeira

SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO**
Matr.409209-X, Pregoeira, em 15/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021593918 e o código CRC 32D677CF.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº
00002.006431/2025-26

SEI nº
0021593918